



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, e como responsável pelo Departamento Municipal de Agricultura, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para a contratação de empresa especializada para fornecimento de iscas formicidas para controle de formigas cortadeiras, para atender as necessidades desse departamento, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A compra desses materiais descritos nas propostas em anexo, se fazem necessários para controle de formigas cortadeiras, que estão infestando as plantações agrícolas, sendo assim como apoio aos produtores Rurais, se faz necessário a presente aquisição.

Os produtos a serem adquiridos estão detalhados nas propostas que estão em anexo à esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas. Declaro ainda que os valores dos produtos a serem adquiridos estão de acordo com o preço real de mercado, sendo estes de responsabilidade das empresas.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

**CLÓVIS FERNANDES**

*Responsável pelo Departamento de Agricultura*

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens relacionados abaixo, para darmos continuidade na tramitação para  **aquisição**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras em áreas de pastagem, cultivo agrícola, reflorestamento e outros. Produto deve ser: não repelente, ambientalmente aceito, possuir ação tóxica/letal retardada e efeito de transferência ("efeito dominó"), proporcionando a contaminação dos indivíduos que não tiveram contato com a isca, causando a eliminação de toda colônia. Embalagem com 300 gramas subdivididos em 06 unidades de 50 g	1300	PCT	4,76	6.188,00
Total				R\$	

**PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

**Dados da empresa proponente:**Razão social: *Agro Nova*CNPJ: *37.349.382/0001-73*Inscrição estadual: *9085013146*Endereço: *Avenida Iguçu Centro nº 618 Sala 2*Telefone: *46.984021133*Pessoa para contato: *Joselaine Aparecida Prestes 46(984030612)*E-mail: *agronovanes@gmail.com*Local, data do orçamento: *N.E.S. 23 de fevereiro de 2023.*

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**Agro Nova Ltda**  
CNPJ 37.349.382/0001-73

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens relacionados abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras em áreas de pastagem, cultivo agrícola, reflorestamento e outros. Produto deve ser: não repelente, ambientalmente aceito, possuir ação tóxica/letal retardada e efeito de transferência ("efeito dominó"), proporcionando a contaminação dos indivíduos que não tiveram contato com a isca, causando a eliminação de toda colônia. Embalagem com 300 gramas subdivididos em 06 unidades de 50 g	1300	PCT	8,00	10.400
Total				R\$	10.400

**PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

**Dados da empresa proponente:**Razão social: *Comercial Agropecuária MACYS*CNPJ: *141 225 0005-02*

Inscrição estadual:

Endereço: *AVENIDA IGUAÇU*Telefone: *(46) 3546 1079*Pessoa para contato: *MARCIO L. MACYS*E-mail: *AGROPECUARIA.MACYS@GMAIL.COM*Local, data do orçamento: *N.E.S., 25 de JANEIRO* de 2023.

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

*Leonardo Santana*  
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens relacionados abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Isclas formicida granulado para controle de formigas cortadeiras em áreas de pastagem, cultivo agrícola, reflorestamento e outros. Produto deve ser: não repelente, ambientalmente aceito, possuir ação tóxica/letal retardada e efeito de transferência ("efeito dominó"), proporcionando a contaminação dos indivíduos que não tiveram contato com a isca, causando a eliminação de toda colônia. Embalagem com 300 gramas subdivididos em 06 unidades de 50 g	1300	PCT	5,00	6500,00
Total			R\$	6500,00	

**PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone: ( )

Pessoa para contato:

E-mail:

Local, data do orçamento: Nova Esp Sudoeste de Jan de 2023.

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Fábia Rose Rosa  
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

AGROVETERINÁRIA 2000  
NELSON ROSA & CIA LTDA  
CNPJ 03.373.723/0001-24

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO EIRELI PARA LIMITADA UNIPESSOAL****JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI****CNPJ.nº. 37.349.382/0001-73 - NIRE nº. 41601021847**

tJULIANO DE SOUZA LIMA, brasileiro, empresário, Casado Comunhão Parcial de Bens, nascimento em 27/12/1989, natural de Enéas Marques/Pr. residente, e domiciliado, na Rodovia PR471 s/n, Bairro Linha Nova Esperança, CEP. 85635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04404409595-Detran/PR. emissão em 13/06/2018, vencimento em 13/06/2023, inscrito no CPF sob o nº. 076.033.769-12, na qualidade de empresário da empresa, JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI, com sede a Av. Iguazu nº. 618, sala 02, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná CEP. 85635-000, cujo o ato constitutivo se encontra registrada na Junta comercial do Paraná sob o nº. 41601021847 em data de 18/06/2020 e última alteração sob o nº, 20223804762 em data de 10/06/2022, ora transforma seu registro de EIRELI em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLAUSULA 1ª.** O sócio Juliano de Souza Lima , não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de suas quotas ao sócio **Rodrigo de Souza Lima de Mattos**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLAUSULA 2ª.** É admitido na qualidade de sócio RODRIGO DE SOUZA LIMA DE MATTOS, brasileiro, casado, Comunhão parcial de bens, empresário, nascimento em 27/12/1989, natural de Enéas Marques/Pr, residente e domiciliado, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estrada Municipal, Cabeceira Barra Bonita, s/nº. Nova Esperança do Sudoeste/Pr. CEP.85635-000, portador da Rg. 9.909.360-9SSP/Pr. Expedição em 29/08/2003 e do CPF. Nº. 076.033.759-40.

**CLAUSULA 3ª.-** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial de AGRO NOVA LTDA sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA 4ª.** - Para tanto, transcreve na íntegra o seu CONTRATO SOCIAL com o teor seguinte:

**AGRO NOVA LTDA****CNPJ nº. 37.349.382/0001-73**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO EIRELI PARA LIMITADA UNIPessoal****JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI****CNPJ.nº. 37.349.382/0001-73 - NIRE nº. 41601021847**

RODRIGO DE SOUZA LIMA DE MATTOS, brasileiro, casado, Comunhão parcial de bens, empresário, nascimento em 27/12/1989, natural de Eneas Marques/Pr, residente e domiciliado, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estrada Municipal, s/nº. Cabeceira Barra Bonita, Nova Esperança do Sudoeste/Pr. CEP.85635-000, portador da Rg. 9.909.360-9SSP/Pr. Expedição em 29/08/2003 e do CPF. Nº. 076.033.759-40., único sócio da sociedade empresarial de AGRO NOVA LTDA, inscrita no CNPJ. nº. 37.349.382/0001-73, com sede a Av. Iguazu nº. 618, sala 02, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná CEP. 85635-000, cujo o ato constitutivo se encontra registrada na Junta comercial do Paraná sob o nº. 41601021847 em data de 18/06/2020 e última alteração sob o nº, 20223804762 em data de 10/06/2022, resolve:

**Clausula 1ª.-** A presente girará sob a denominação de AGRO NOVA LTDA com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Av. Iguazu nº. 618, Sala 02, Bairro Centro, CEP. 85635-000.

**Cláusula 2ª: DA ATIVIDADE,** passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA, DE INSUMOS AGROPECUARIAS E COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ATIVIDADE VETERINARIAS

A atividade:

CNAE-46.92-3-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos e agropecuários.

CNAE-47.44-0-01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CNAE-47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CNAE-47.82-2-01-Comércio varejista de calçados.

CNAE-47.89-0-04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CNAE-96.09-2-08-Higiene e embelezamento de animais domésticos.

Uso exclusivo JUCEPAR

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO EIRELI PARA LIMITADA UNIPESSOAL****JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI****CNPJ.nº. 37.349.382/0001-73 - NIRE nº. 41601021847**

CNAE-75.00-1-00-Atividades veterinárias.

**Clausula 3ª.-** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Clausula 4ª.-** O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**Clausula 5ª.-** A empresa iniciará suas atividades em 15 de Junho de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula 6ª.-** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Clausula 7ª.-** A administração da sociedade caberá ao titular RODRIGO DE SOUZA LIMA DE MATTOS com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Clausula 8ª.-** Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço, patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 9ª.-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Uso exclusivo JUCEPAR

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO EIRELI PARA LIMITADA UNIPESSOAL****JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI****CNPJ.nº. 37.349.382/0001-73 - NIRE nº. 41601021847**

**Cláusula 10ª.-** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª.-** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Clausula 13ª.-** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 14ª.-** Fica eleito o foro da Comarca de Salto Lontra/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de sociedade Ltda., em 01-(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, Pr. 22 de Novembro de 2022

**Rodrigo de Souza Lima de Mattos**  
Sócio Administrador

**Juliano de Souza Lima**  
Sócio Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO NOVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07603375940	RODRIGO DE SOUZA LIMA DE MATTOS
07603376912	JULIANO DE SOUZA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2022 17:29 SOB Nº 41211157655.  
PROTOCOLO: 228056594 DE 22/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215148912. CNPJ DA SEDE: 37349382000173.  
NIRE: 41211157655. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2022.  
AGRO NOVA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.349.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGRO NOVA LTDA
------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO NOVA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRISPADA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8402-1133
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 08:58:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGRO NOVA LTDA**  
**CNPJ: 37.349.382/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:42 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **C69F.3591.7EA0.135A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.349.382/0001-73  
**Razão Social:** JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI  
**Endereço:** AV IGUACU 1216 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

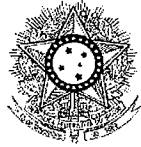
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2023 a 24/02/2023

**Certificação Número:** 2023012602270582307870

Informação obtida em 26/01/2023 08:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGRO NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.349.382/0001-73

Certidão n°: 3667067/2023

Expedição: 26/01/2023, às 08:54:55

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRO NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.349.382/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029226632-91**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.349.382/0001-73**

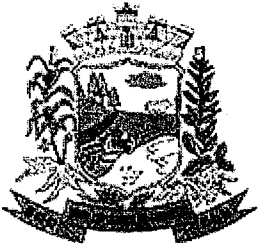
Nome: **AGRO NOVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 37349382000173  
NOME.....: JULIANO DE SOUZA LIMA EIRELI  
CNPJ/CPF...: 37.349.382/0001-73  
ENDEREÇO...: IGUACU , 1215 - CENTRO  
CEP.....: 85635000  
MUNICIPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

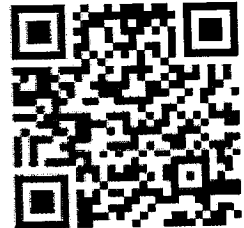
FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 26 de Janeiro de 2023.  
Válida até: 27/03/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 31  
Código de autenticidade da certidão: 278049488278049



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de Janeiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 30 de janeiro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Agricultura deste Município através do Senhor Clóvis Fernandes, responsável pelo Departamento Municipal de Agricultura, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de iscas formicida para controle de formigas cortadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a compra desses materiais descritos nas propostas, se fazem necessários para controle de formigas cortadeiras, que estão infestando as plantações agrícolas, sendo assim como apoio aos produtores Rurais, se faz necessário a presente aquisição.

**CONTRATADA:** AGRO NOVA LTDA CNPJ: 37.349.382/0001-73

Com sede na Avenida Iguaçu, 618, Centro – CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

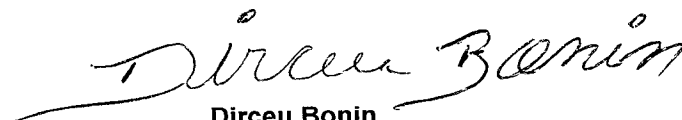
**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Educação e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1101	2863	20	606	20	29	339030310000	

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Agricultura e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 30 de janeiro de 2023.

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Tais Moura**  
Secretária

  
**Tiago Martins**  
Membro

## PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 05/2023. Contratação de empresa para fornecimento de iscas formicida para controle de formigas cortadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 05/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de iscas formicida para controle de formigas cortadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem

hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de janeiro de 2023.

JULIANA  
MARA  
NESPOLQ:008  
32673951

Assinada em Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 30/01/2023, às 14:05:11.  
OBS: O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.  
O valor do documento é de R\$ 0,00.

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 05/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de iscas formicida para controle de formigas cortadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** AGRO NOVA LTDA

**CNPJ:** 37.349.382/0001-73

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de dezembro de 2023.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de janeiro de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 05/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de iscas formicida para controle de formigas cortadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.  
CONTRATADA: AGRO NOVA LTDA  
CNPJ: 37.349.382/0001-73  
VALOR TOTAL: R\$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2023.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de janeiro de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cor406312



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 15/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 05/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023  
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** AGRO NOVA LTDA – CNPJ: 37.349.382/0001-73

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de iscas formicida para controle de formigas cortadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 6.188,00(seis mil cento e oitenta e oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de dezembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 31 de janeiro de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 15/2023 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 05/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023  
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: AGRO NOVA LTDA – CNPJ: 37.349.382/0001-73  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de iscas formicida para controle  
de formigas cortadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura,  
do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 6.188,00(seis mil  
cento e oitenta e oito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de  
2023. FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 31 de janeiro de 2023  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod406447

2:90

2:11